



EDITAL Nº 003/2019 16 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO(A) SERVIDOR(A)EXCELENTE

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, considerando as disposições legais, **RESOLVE**, declarar aberto o processo eleitoral para a escolha dos(as) Servidores (as) Excelentes, que ocorrerá conforme os direcionamentos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A escolha do servidor excelente será realizada mediante processo eleitoral, considerada a forma mais adequada e democrática.

1.2 - O processo eleitoral será coordenado por Comissão eleitoral, nomeada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

1.3 - O objeto da realização do presente processo eleitoral é homenagear o(a) servidor(a) público(a) de cada Secretaria, como também suas Autarquias e Coordenadorias, da estrutura administrativa deste Município, pelo bom desempenho de suas atribuições, reconhecendo publicamente sua importância para a prestação dos serviços da prefeitura de Arapiraca, de maneira simbólica, a dedicação e esforços dedicados.

1.4 - Cada Secretaria, Autarquias e Coordenadorias ficará responsável por divulgar e estimular seus servidores a se candidatar ao "Servidor Excelente".

1.5 - Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Alagoas.

2. DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO

2.1 - Para iniciar processo eleitoral cada Secretaria /Órgão/Ente da Administração Pública Municipal deverá adotar seguinte procedimento:

2.1.1 - Colocar listagem da relação dos servidores aptos a serem votados (de acordo com o item 3) em local visível, para que seus servidores marquem com "x" o seu pré-candidato.

2.1.2 - Após todos os servidores realizarem sua escolhas, deverá ser apurado o resultado, sendo indicados para eleição os candidatos mais votados.

2.1.3 - As Secretarias Municipais de Educação e Esporte, e de Saúde poderão indicar até 10 (dez) Servidores para a votação final, considerando seu grande número de Servidores.

2.1.4 - As demais Secretarias/Órgão/Entes da Administração Pública Municipal deverão indicar até 03 (três) servidores para a votação final.





- 2.1 - Após realizada a pré-eleição deverá ser entregue a Comissão Eleitoral foto e memorial bibliográfico dos candidatos.
- 2.2.1- O memorial bibliográfico deverá descrever um breve histórico da vida pública, com o perfil do servidor e a justificativa para a sua indicação, experiências acumuladas ao longo de sua vida no serviço pública e outros talentos que contribuam para o melhor desempenho de seu cargo.
- 2.3 - Após indicado os candidatos, será realizada a eleição através do site oficial da Prefeitura de Arapiraca.
- 2.4 - Os servidores de todas as Secretarias/Órgãos/Entes da Administração Pública Municipal deverão acessar o site, informar n de CPF e de sua matrícula, e votar em um dos candidatos da secretaria na qual desenvolve suas atividades.
- 2.5 - O representante do Colegiado Gestor de cada Secretaria/Órgão/Ente da Administração Pública Municipal ficará responsável pelo acompanhamento do processo de votação on-line, divulgando as datas da votação e incentivando a participação de todos os servidores.

3. DOS REQUISITOS

O servidor indicado ao "SERVIDORES EXCELENTE" deverá:

- 3.1 - Ter, no mínimo 3 anos de efetivo exercício de suas atividades nos órgãos da Prefeitura.
- 3.1.1 - A comprovação de efetivo exercício deve ser feita por meio de apresentação de declaração comprobatória de tempo de serviço emitida pela secretaria de origem.
- 3.2 - Nunca ter sofrido penalidade administrativa.

4. DOS CRITÉRIOS CONSIDERADOS

Para escolher seu candidato os servidores eleitores deverão considerar os seguintes pontos:

- 4.1 - Assiduidade: disponibilidade de se fazer presente no local de trabalho no horário e dias estabelecidos e quando se fazer necessário para cumprimento das metas de trabalho.
- 4.2 - Relacionamento interpessoal e cooperação: predisposição do servidor em cooperar além de se mostrar sempre atencioso e prestativo com o público externo.
- 4.3 - Capacidade de iniciativa: capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas em seu trabalho, bem como adaptação as mudanças decorrentes de novas determinações.
- 4.4 - Criatividade e zelo pela organização: capacidade de ter ideias originais e propor alternativas de soluções aos problemas surgidos no trabalho.





4.5 - Responsabilidade: qualidade dos resultados obtidos o esforço do servidor aplicado ao trabalho.

5. DAS CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente mediante somatória dos votos obtidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Em caso de empate na classificação dos candidatos dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

6.1.1 - Tiver mais idade.

6.1.2 - Tiver maior tempo de serviço;

6.1.3 - Sorteio em ato público.

7. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADE
16/10/2019	Publicação do Edital
17/10/2019	Realização da Pré-eleição
18 /10/2019	Resultado da Pré-eleição
19 a 21/10/2019	Início da votação on-line das 00h00min do dia 18/10/2018 às 23h59min do dia 21/10/2018
22/10/2019	Divulgação do resultado da eleição do Servidor
23/10/2019	Impugnação e Recursos
24/10/2019	Resultado das impugnações e recursos.
25/10/2019	Apresentação dos candidatos eleitos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As atividades administrativas da Prefeitura não serão interrompidas para a realização da votação de trata este Edital.

8.2 - Procedidos à apuração e proclamados os resultados, a Comissão lavrará Ata circunstanciada do pleito e dos resultados, encaminhando-a ao Secretário Municipal de Gestão Pública, que instituirá processo para homologação dos resultados e nomeação dos candidatos vencedores.





8.3 - Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas, autoridades, que venham constranger ou cercear a liberdade de desempenho dos membros da Comissão.

8.4 - É competência da Comissão baixar atos necessários e disciplinadores do pleito, objeto deste Edital.

8.5 - A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito, respondendo por seus atos perante a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

8.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.7 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

8.8 - A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a homologação do resultado das eleições pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Arapiraca, 16 de outubro de 2019

Antonio Lenine Pereira Filho
Secretário